



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Publicado no D.O.M.

em 08/12/17

LEI Nº 14.107

De 06 de dezembro de 2017.

**INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL “DEZEMBRO VERMELHO” DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO HIV/AIDS E OUTRAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 334/2017, de autoria da Vereadora Gláucia Berenice eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a campanha municipal “DEZEMBRO VERMELHO”, de conscientização e prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, a ser realizada, anualmente, durante o mês de dezembro.

**Artigo 2º** - A campanha será constituída de um conjunto de atividades e mobilizações relacionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e das demais infecções sexualmente transmissíveis.

§ 1º - A campanha terá foco na prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/AIDS.

§ 2º - As atividades e mobilizações referidas no *caput* deste artigo serão desenvolvidas em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, de modo integrado em toda a administração pública, com entidades da sociedade civil organizada e organismos internacionais.

**Artigo 3º** - Sem prejuízo de outras ações e atividades conexas, a campanha incentivará:

- I - iluminação de prédios públicos e particulares com luzes de cor vermelha;
- II - promoção de palestras e atividades educativas.

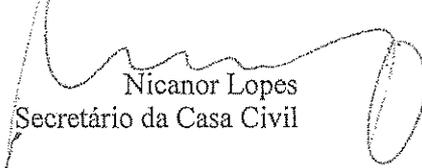
**Artigo 4º** - Fica esta Casa, com o compromisso de apoiar e difundir esta campanha, através da iluminação de seu prédio com luzes vermelhas durante todo o mês de dezembro e com a realização de fóruns, debates e palestras, de forma gratuita aos munícipes de Ribeirão Preto e Bonfim Paulista.

**Artigo 5º** - Eventuais despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

  
DUARTE NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

  
Nicanor Lopes  
Secretário da Casa Civil